



**ERRATA 01**  
**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SEMEC – Nº. 003/2019**

**ONDE-SE-LÊ**

**Art. 9º-** O resultado da análise de pontuação conforme critérios estabelecidos neste edital será composto de duas listas de classificação sendo:

- a) Lista 1 : profissionais sem posto de trabalho definitivo ou em situação de excedência ;
- b) Lista 2 : profissionais com posto de trabalho definitivo.

**Parágrafo único** – Para composição das listas de classificação serão considerados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição e confirmado pela comissão junto a SEME.

§ 1º – Para efeito de escolha na Educação Infantil, será obrigatória habilitação em pedagogia com especialização em educação infantil ou pedagogia acrescentado de Pós Graduação na área pleiteada, sendo que o mesmo não será considerado como pontuação.

**Art. 17º** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de Remoção, inclusive na formalização do Ato de Localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse da secretaria.

**Parágrafo único** - Os títulos apresentados como pré-requisito ou avulsos, serão analisados a partir da veracidade da Instituição formadora, de acordo com orientações do Ministério Público e UNDIME.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome:	
Graduação: Pré requisito	
Especialização: Pré requisito	
Data de Nascimento:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo: (MaPA, MaPB ou MaPP)	
Etapa: (Educ. Inf., Ens. Fund. I, Ens. Fund. II/disciplina)	
Escola de Origem:	
Escola Lotação Provisória: (caso esteja em 2019)	
Turma e Turno:	
Remoção Pretendida para 2020:	

PARA FINS DE DESEMPATE

Data da Admissão Como Efetivo	
Qualificação Profissional, Considerando o Nível de Enquadramento do Professor na Carreira.	
Data de Assunção do Exercício Profissional:	
Cursos Área Pretendida Apresentado:	

PONTUAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO *(Verificar pontuação no anexo II)*

II – Qualificação Profissional	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Doutorado. (Nível VII).</b>	01	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Mestrado. (Nível VI).</b>	01	
C. Pós-Graduação Lato Sensu <b>Especialização. (Nível V).</b>	01	
D. Curso livre na área da educação, últimos 3 anos, com duração de 10h até 39h.	01	
E. Curso livre na área da educação, últimos 3 anos, com duração de 40h até 59h.	01	
F. Curso livre na área da educação, últimos 3 anos, com duração de 60h até 89h.	01	
H. Curso livre na área da educação, últimos 3 anos, com duração de 90h até 110h.	01	
I. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 3 anos, acima de 110.	01	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

---

**ANEXO II**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

<b>II – Qualificação Profissional</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>A. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Doutorado. (Nível VII).</b></b>	01	20 pontos
<b>B. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Mestrado. (Nível VI).</b></b>	01	15 pontos
<b>C. Pós-Graduação Lato Sensu <b>Especialização. (Nível V).</b></b>	01	10 pontos
<b>D. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 3 anos, com duração de 10h até 39h.</b>	01	0,5 pontos
<b>E. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 3 anos, com duração de 40h até 59h.</b>	01	01 ponto
<b>F. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 3 anos, com duração de 60h até 89h.</b>	01	02 pontos
<b>H. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 3 anos, com duração de 90h até 110h.</b>	01	03 pontos
<b>I. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 3 anos, acima de 110.</b>	01	04 pontos

## **LEIA-SE**

**Art. 9º-** O resultado da análise de pontuação conforme critérios estabelecidos neste edital será composto de duas listas de classificação sendo:

- c) Lista 1 : profissionais sem posto de trabalho definitivo ou em situação de excedência ;
- d) Lista 2 : profissionais com posto de trabalho definitivo.

**Parágrafo único** – Para composição das listas de classificação serão considerados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição e confirmado pela comissão junto a SEME.

**§ 1º** – Para efeito de escolha na Educação Infantil, será obrigatória habilitação em Normal Superior e ou Licenciatura Plena em Pedagogia que habilita para Educação Infantil e ou Licenciatura Plena em Pedagogia acrescentada de Pós Graduação na área pleiteada, sendo que o mesmo não será considerado como pontuação.

**Art. 17º** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de Remoção, inclusive na formalização do Ato de Localização, o candidato estará



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

---

sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse da secretaria.

**Parágrafo único - Os títulos apresentados como pré-requisito ou avulsos, serão analisados a partir da veracidade da Instituição formadora, de acordo com orientações da UNDIME e Ministério Público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome:	
Graduação: Pré requisito	
Especialização: Pré requisito	
Data de Nascimento:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo: (MaPA, MaPB ou MaPP)	
Etapa: (Educ. Inf., Ens. Fund. I, Ens. Fund. II/disciplina)	
Escola de Origem:	
Escola Lotação Provisória: (caso esteja em 2019)	
Turma e Turno:	

PARA FINS DE DESEMPATE

Data da Admissão Como Efetivo	
Qualificação Profissional, Considerando o Nível de Enquadramento do Professor na Carreira.	
Data de Assunção do Exercício Profissional:	
Cursos Área Pretendida Apresentado:	

PONTUAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO *(Verificar pontuação no anexo II)*

II – Qualificação Profissional	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Doutorado</b> . (Nível VII).		
B. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Mestrado</b> . (Nível VI).		
C. Pós-Graduação Lato Sensu <b>Especialização</b> . (Nível V).		
D. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de 10h até 79h.		
E. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de 80h até 119h.		
F. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, acima de 120.		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

Ibitirama, \_\_\_\_\_ de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROFESSOR



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

---

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

II – Qualificação Profissional	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUIDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Doutorado. (Nível VII).</b>	01	20 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Mestrado. (Nível VI).</b>	01	15 pontos
C. Pós-Graduação Lato Sensu <b>Especialização. (Nível V).</b>	01	10 pontos
D. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de 10h até 79h.	01	02 pontos
E. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de 80h até 119h.	01	03 pontos
F. Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, acima de 120.	01	05 pontos

Ibitirama - ES, 02 de Junho de 2019

**Vera Lúcia de Almeida Furtado**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*